

DECRETO Nº 12.862 DE 12 DE ABRIL DE 2016



**CONSTITUI COMISSÃO
DE MONITORAMENTO E
ACOMPANHAMENTO
CONTÍNUO E
AVALIAÇÕES PERÍODICAS DO
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Cascavel, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 6.496 de 24 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação do município de Cascavel para vigência 2015/2025, e a implementação de suas metas e estratégias, bem como o processo de Gestão Democrática e a qualidade social da Educação, RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a comissão de monitoramento e acompanhamento contínuo e avaliações periódicas do Plano Municipal de Educação (PME), composta pelos representantes das instâncias:

I - Secretaria Municipal de Educação (SEMED- Cascavel):

~~a) Andressa Hirt;~~

a) [Thais Cristiani Caldato Mousquer \(Redação dada pelo Decreto nº 13.104/2016\)](#)

b) Erica da Silva;

c) Marcia Aparecida Baldini;

d) Sueli Goiz da Silva.

II - Conselho Municipal de Educação (CME);

a) Floricena Gomes;

b) Rosenei Lemes de Almeida.

III - Fórum Municipal de Educação de Cascavel

a) Ricieri D`Estefani Junior;

b) Sergio de Angelis.

IV - Câmara de Vereadores

a) Rômulo Quintino;

~~b) Claudio Rodrigues~~

b) [Fernando Winter \(Redação dada pelo Decreto nº 13.104/2016\)](#)

Art. 2º Compete a comissão:

I - Monitorar e avaliar anualmente os resultados da educação em âmbito municipal, com base em fontes de pesquisas oficiais: INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais), IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), PNAD (Programa Nacional de Pesquisas por Amostra de Domicílio), Censo Escolar, IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) entre outros.

II - Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas do PME.

III - Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações do cumprimento das metas e estratégias do PME nos respectivos sítios institucionais da internet, nas instituições de ensino instaladas no município e em outros meios de divulgação que a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME entender necessários.

Art. 3º Esta comissão tem caráter permanente e reunirá bimestralmente, ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 12 de abril de 2016.

Edgar Bueno,
Prefeito Municipal

Valdecir AntonioNath, Rodrigo Tesser,
Secretário Municipal de Educação Secretário de Assuntos Jurídicos

PUBLICADO EM 21/04/2016
ORGAO OFICIAL ELETRONICO Nº 1530
ORGAO IMPRESSO GAZETA DO PARANA Nº 8221